



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ; 12.464103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - Email: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro – CE.



**LEI Nº 295/2015**

Dep. Irapuan Pinheiro, 06 de Março de 2015.

**Dispõe sobre a reorganização do organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO- CE**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, com base nas determinações da Política Nacional de Assistência Social referendadas nas normatizações da NOBISUAS e NOBIRH previstas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS/MDS.

**Art. 2º** - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo, de acordo com determinação preconizada pelo Sistema Único de Assistência Social — SUAS e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, as seguintes funções dentro do quadro efetivo atual:

- I — Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo;
- II - Secretário (a) Adjunto (a) de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo;
- III - Área de Gestão do SUAS (Assistente Social, Psicólogo (a), Terapeuta Ocupacional);
- IV - Diretor (a) de Assistência Social;
- V - Diretor (a) do Núcleo de Serviço de Atendimento Integral à Família — PAIF/CRAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ; 12.464103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - Email: pmdip@ig.com.br



Dep. Irapuan Pinheiro – CE.

- VI - Coordenador (a) da Proteção Social Básica;
- VII - Coordenador (a) da Proteção Social Especial;
- VIII - Coordenador (a) Executivo (a) dos Conselhos Municipal de Assistência Social;
- IX - Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional;
- X - Coordenador do Cadastro Único e Gestor do Programa Bolsa Família;
- XI - Gerente da Célula de Geração do Trabalho e Empreendedorismo;
- XII - Gerente da Célula de Vigilância Socioassistencial;
- XIII - Gerente da Célula dos Benefícios Eventuais;
- XIV - Gerente da Célula do Empreendedorismo;
- XV - Gerente da Célula de Geração de Ocupação e Renda;
- XVI - Gerente do Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 06 anos;
- XVII - Gerente do Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos;
- XVIII - Gerente do Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;
- XIX - Gerente do Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos;
- XX – Gerente do Núcleo de Inclusão da Pessoa com deficiência.

*Parágrafo único* — Os profissionais que ocuparão as referidas funções deverão estar de acordo com o que preconiza a NOBIRH (2006) e a Resolução n.º 17 de 20 de junho de 2011 do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ; 12.464103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - Email: pmdip@ig.com.br



Dep. Irapuan Pinheiro – CE.

Edição 2009 / 2012

**Art. 3º** - São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo:

- I - Formular, coordenar, executar e avaliar a política municipal de assistência social e o sistema único de assistência social, observando as propostas e deliberações da política nacional de assistência social e dos conselhos de assistência social;
- II - Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- III - Coordenar e Monitorar as ações de transferência de renda junto às famílias beneficiadas;
- IV - Coordenar e Monitorar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - Gerenciar e acompanhar o benefício de prestação continuada, no âmbito municipal;
- VI - Gerenciar e acompanhar os Benefícios Eventuais, no âmbito municipal;
- VII - Coordenar, planejar, executar e monitorar ações de proteção social especial de média alta complexidade desenvolvida pela rede socioassistencial, em consonância com o sistema único da assistência social;
- VIII - Realizar a vigilância social das situações de vulnerabilidades e riscos socioassistenciais;
- IX – Gerenciar e acompanhar ações que desenvolvam o trabalho e o empreendedorismo;
- X - Coordenar e executar a defesa social e institucional;
- XI - Coordenar e executar a concessão dos benefícios eventuais, conforme legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ; 12.464103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - Email: pmdip@ig.com.br



Dep. Irapuan Pinheiro – CE.

Edição 2009 / 2012

- XII - Identificar as entidades socioassistenciais, estimulando a formação da rede de assistência social;
- XIII - Acompanhar e monitorar as organizações socioassistenciais beneficiadas com recursos financeiros da união, do estado, do município e de outros órgãos nacionais ou internacionais quando houver;
- XIV - Prestar assistência técnica e financeira às entidades socioassistenciais quando houver;
- Viabilizar a capacitação dos recursos humanos da área de assistência social governamental e não governamental;
- XVI - Garantir recursos humanos e materiais aos conselhos vinculados a esta secretaria, viabilizando suas atribuições;
- XVII - Gerenciar o fundo municipal de assistência social;
- XVIII - Gerenciar com a secretaria de administração e finanças os contratos, convênios e o Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos vinculados a esta secretaria;
- XIX - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das questões relativas à assistência social;
- Atuar no campo intersetorial das políticas públicas com vistas à integração no atendimento às demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza;
- XXI - Atuar integradamente aos conselhos municipais, vinculados à secretaria de assistência social;
- XXII - Coordenar e executar serviços e ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;
- XXIII - Planejar, coordenar, executar e controlar ações voltadas para o fortalecimento do associativismo como direito de cidadania;
- XXIV - Desenvolver ações socioassistenciais em cooperação com a união, estado e organizações não governamentais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ; 12.464103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - Email: pmdip@ig.com.br



Dep. Irapuan Pinheiro – CE.

Edição 2009 / 2012

XXV - Propor políticas públicas voltadas para a ampliação dos direitos do cidadão e democratização na prestação de atendimento nos serviços públicos municipais, observando as diversidades étnicas, raciais, culturais, de orientação sexual e gênero, etc.;

XXVI - Elaborar, executar e avaliar o plano plurianual e anual de assistência social;

XXVII - Elaborar o relatório da gestão da política municipal de assistência social;

XXVIII - Elaborar e executar a proposta orçamentária da assistência social;

XXIX - Coordenar, executar e monitorar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS;

XXX - Realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência;

XXXI - Elaborar e desenvolver uma política de recursos humanos conforme a NOBIRH.

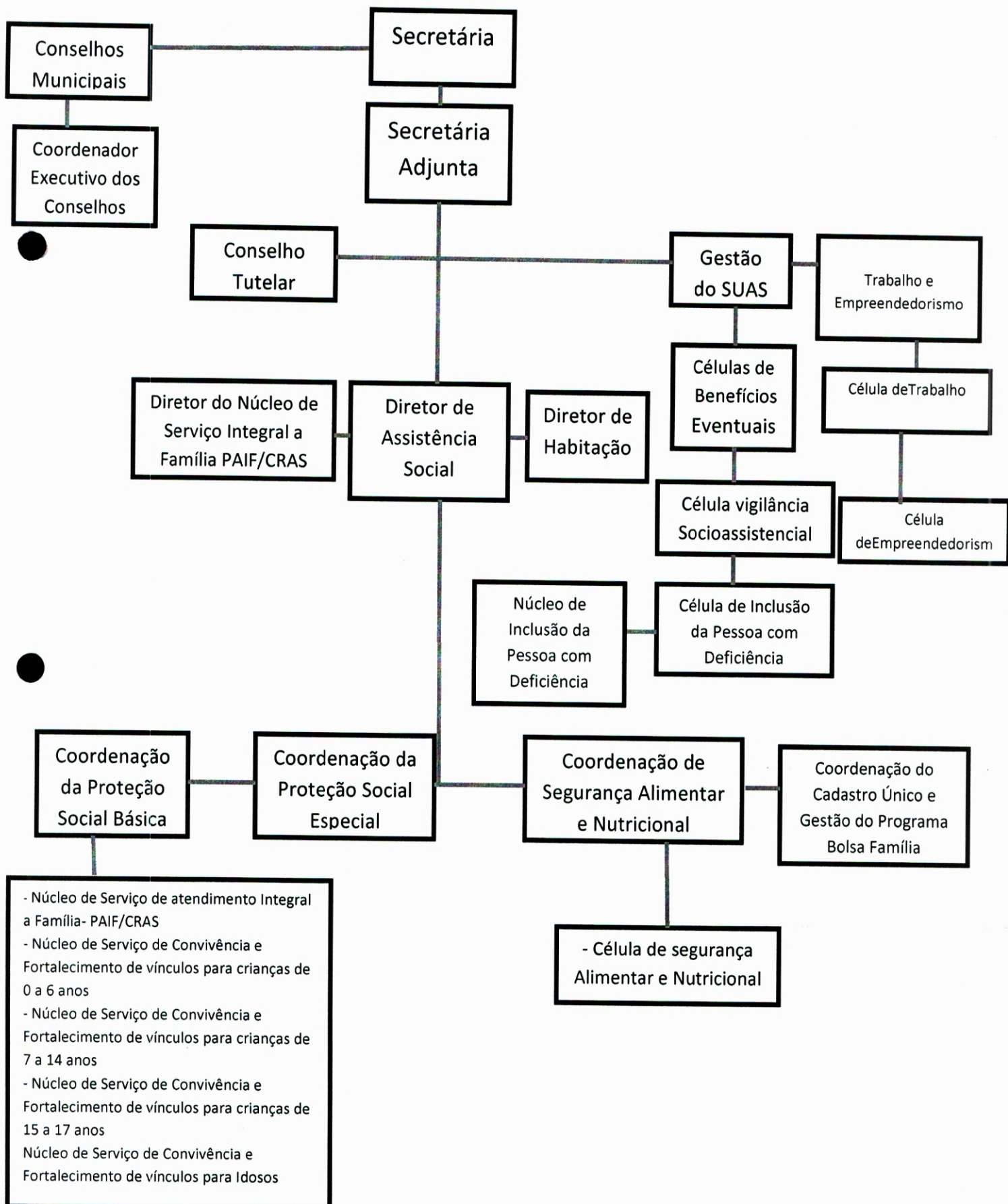
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, aos 06 dias do mês de Março de 2015.

  
Maria Rizoleta Pinheiro Moreira

Prefeita Municipal

ANEXO I  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E  
EMPREENDEDORISMO: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



ANEXO II  
DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLO E NIVEL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO R\$		TOTAL R\$
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTENCIA - SOCIAL, TRABALHO EMPREENDEDORISMO.	SECASTE	01	DESPADRONIZADO		
SECRETARIO (A) ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO EMPREENDEDORISMO.	SASTE	01	754,00	1.132,00	1.887,00
Diretor (a) do Núcleo de Serviço Atendimento Integral à Família — PAIF/CRAS.	CNPAIF	01	788,00	620,00	1.408,00
Diretor(a) de Assistência Social	CAS	01	788,00	620,00	1.408,00
Coordenador (a) Executivo (a) dos Conselhos Municipais de Assistência Social	CECMAS	01	788,00	430,00	1.218,00

Coordenador (a) da Proteção Social Básica	CPSB	01	670,00	430,00	1100,00
Coordenador (a) da Proteção Social Especial	CPSE	01	670,00	430,00	1100,00
Coordenador de Segurança Alimentar	CSA	01	670,00	430,00	1100,00
Coordenador do Cadastro Único e Gestor do Programa Bolsa Família	CCUPBF	01	670,00	430,00	1100,00
Gerente da Célula de Geração do Trabalho	GCGT	01	250,00	538,00	788,00
Gerente da Célula de Empreendedorismo	GCE	01	250,00	538,00	788,00
Gerente da Célula dos Benefícios Eventuais	GCBE	01	250,00	538,00	788,00
Gerente da Célula de Vigilância Socioassistencial	GCVS	01	250,00	538,00	788,00
Gerente da Célula da Pessoa com Deficiência	GCPD	01	250,00	538,00	788,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,  
aos 06 dias do mês de março de 2015.

MARIA RIZOLETA PINHEIRO MOREIRA  
Prefeita Municipal